



**LEI MUNICIPAL N.º 1.765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Desafeta área urbana para uso comum, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada, passando da categoria de bem dominical para bem público de uso comum 01 (uma) área de terras de 2.025,00m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Buritis, matriculada no 1º Ofício de Registro de imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 16.522, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Pessoa, medindo 15,00m., lado direito para a área desmembrada 1 e área desmembrada, medindo respectivamente 105,00 e 30,00m., lado esquerdo para área desmembrada e área desmembrada 3, medindo respectivamente 34,00 e 101,00m., e fundo para a Avenida Três Lagoas, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli – CREA 02636/D-MT, que integram a presente Lei.

*Parágrafo único.* A área de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada como logradouro público municipal – prolongamento da Rua Jerusalém.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo 1º desta Lei, foi doada através de seus proprietários *Avelino Rodrigues Pereira*, portador do RG n.º 1559302/SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 875.955.917-91 e sua esposa *Aparecida Roseli Pereira*, portadora do RG n.º 2.854.599-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 080.780.808-32, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ao Município de Nova Xavantina – MT.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2013.

Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal